

LEI Nº 543

-Considera de Utilidade
Pública.-

O Povo do município de Pedro Leopoldo, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei.-

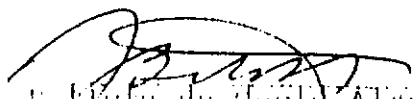
Artº 1º - Fica considerado de Utilidade Pública, o Club Social Pedro Leopoldo tendo em vista a divulgação que vem fazendo das coisas e da gente de nossa terra.

Artº 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor a partir da data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem couber o conhecimento desta Lei, que a cumpram e a façam cumprir tão fielmente como nela se declara.

Pedro Leopoldo, 5 de Agosto de 1969.


César Juliao de Salles
Prefeito Municipal


Secretário de Administração